



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

30/03/2017

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. COMARCAS.....	3 - 4
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	5
3.2. CEMULHER.....	6
3.3. EVENTOS.....	7 - 9
3.4. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	10 - 11
4. JORNAL EXTRA	
4.1. VARA CRIMINAL.....	12
4.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	13 - 14
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	15 - 16
5.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	17 - 19
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. DECISÕES.....	20
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. CEMULHER.....	21
7.2. DECISÕES.....	22 - 24
7.3. JUÍZES.....	25
7.4. PRESIDÊNCIA.....	26
7.5. VARA CRIMINAL.....	27
7.6. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	28

TJMA nega pedido de suspensão de lei estadual que aumentou ICMS

PÁGINA 3

TJMA nega pedido de suspensão de lei estadual que aumentou ICMS

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na sessão jurisdicional de ontem (29), indeferiu medida cautelar que pedia a suspensão dos efeitos da Lei Estadual nº 10.542, de 15 de dezembro de 2016, que aumentou as alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS),

incluindo energia elétrica e combustível, alterando a Lei nº 7.799/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão.

A Lei é questionada por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de autoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mara-

nhão (OAB/MA) contra a Assembleia Legislativa do Maranhão, requerendo a suspensão cautelar dos seus efeitos e a declaração final da inconstitucionalidade. A OAB/MA defende a ofensa a princípios constitucionais, como o da seletividade – que determina o valor dos tributos sobre o consumo

em virtude da utilidade social de um determinado bem – e o da vedação do confisco – segundo o qual a tributação deve se desenvolver com razoabilidade e proporcionalidade, de forma a não representar uma intromissão indevida e excessivamente exacerbada no patrimônio do particular.

Justiça isenta Estado de indenizar paciente por suposta negligência no Hospital Regional

A decisão é do Poder Judiciário em Imperatriz a respeito de fato ocorrido em 2011

O Poder Judiciário em Imperatriz julgou improcedente uma ação movida por uma mulher que alegou ter sofrido durante parto no Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz. A ação, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, teve como réus o Estado do Maranhão e o médico Raimundo Chaves. A autora queria indenização por danos morais, afirmando que sofreu em função de problemas decorrentes de suposto erro médico.

Segundo a decisão judicial, a paciente foi submetida a parto cesariano no Hospital Regional Infantil de Imperatriz, sob responsabilidade do doutor Raimundo Chaves, no ano de 2011. “O citado médico deu início ao seu parto no dia 20 de março, mesmo sendo informado pela requerente que não poderia ter parto normal. Afirma que a conduta médica

lhe causou tortura, considerando que, dada as circunstâncias, foi utilizado o objeto denominado ‘fórceps’, alegando que houve erro médico, razão pela qual ao nascer, a criança respirou com ajuda de aparelhos, tendo sido internada em UTI neonatal”, relata a ação.

A parte autora sustentou que a família, desprovida de finanças, teve que realizar uma série de consultas particulares, ante não haver disponibilidade emergente na Rede Pública de Saúde, cabendo destacar a medicação contínua que a criança deverá tomar, reiterando que os problemas que sofreu foram decorrentes de erro médico e pugna por ressarcimento pelos danos sofridos. O Estado do Maranhão contestou alegando, em síntese, que não pode ser responsabilizado no presente feito. Foi realizada audiência de conciliação, mas não houve acordo

entre as partes.

Decisão - “A requerente pretende que o Estado do Maranhão seja responsabilizado pelos supostos erros no seu tratamento de saúde, posto que, nessas hipóteses, é do requerido o dever de indenizar pelos abalos sofridos. Pois bem, analisando as documentações anexadas aos autos, não foi possível identificar erros no procedimento médico. Não há prova produzida pela autora que demonstre isso, seja ela testemunhal, documental ou pericial. Não há nos autos sequer prontuário médico de atendimento que informe a natureza do mal que afetou a autora”, ressalta o Judiciário.

E segue: “O conjunto probatório constante nos autos demonstra que a autora teve um parto complexo, sendo submetida a cesariana, dada as circunstâncias do caso concreto, porém, não restou demonstra-

Reprodução/Internet



do a responsabilidade do agente do Estado no fatídico episódio, cuja intervenção, acabou por salvar a vida da criança. Assim, conquanto indesejado, a ocorrência o incidente que vitimou a autora no parto, apesar de não muito rotineiro, encontra-se inserida na álea de risco de todo e qualquer procedimento cirúrgico, não importando, necessariamente, em imperícia, imprudência ou negligência do profissional médico envolvido”.

A decisão da Justiça relata que quem tem o ônus da ação tem o dever de afirmar e provar os fatos que servem de fundamento à relação jurídica litigiosa, bem como quem tem

o ônus da exceção tem o de afirmar e provar os fatos que servem de fundamento a ela. Assim ao autor cumprirá provar os fatos constitutivos, ao réu os impeditivos, extintivos ou modificativos.

E conclui: “Isto posto, por inexistir erro médico indenizável, a ação deve ser julgada como sendo improcedente, ante a inexistência de dano material e moral passível de reparação e decreto a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários”. **(Com informações do TJMA/MA)**

Casamento Comunitário inscreve na Comarca de Santa Rita

SANTA RITA

A Comarca de Santa Rita abriu inscrições para a próxima cerimônia de Casamento Comunitário, que será realizada no dia 9 de junho deste ano, às 17h, no Centro de Convenções José Gonçalo (BR 135).

Noivos residentes nessa Comarca poderão se inscrever no período de 27 deste mês a 24 de abril deste ano, até o total de 200 casais, devido à limitação do espaço físico disponível para a cerimônia. No dia da solenidade, os noivos deverão chegar a partir das 15h, para a coleta de assinatura das testemunhas.

Todos os atos de Registro Civil necessários serão gratuitos. O edital de proclamas deve ser enviado à secretaria judicial da comarca para publicação no Diário da Justiça até o dia 26 de maio de 2017. ●

Seminário

Vem aí o VII Seminário Estadual Viver Mulher, amanhã, no auditório da Casa do Trabalhador, por iniciativa da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade. O tema central será “Respeito, Dignidade e Igualdade – Não à Violência”.

A programação tem apoio do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher

em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Durante o evento, profissionais que atuam nas áreas de Turismo e Hospitalidade participarão de atividades que integram o projeto “Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano”, concebido para conscientizar e prevenir sobre as formas de enfrentamento da violência doméstica familiar contra a mulher.



**DE
RELANCE**

Fórum da Magistratura

O I Fórum de Debates da Magistratura do Maranhão, que reunirá juízes do Poder Judiciário para discutir sobre a crescente demanda processual envolvendo empréstimos consignados, acontecerá dia 7 de abril, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão. O evento será um espaço de discussão dos magistrados para conhecerem um pouco mais sobre o tema, com especialistas, e qualificarem as decisões.

ESTADO MAIOR

Meio ambiente

O II Encontro da Magistratura e Ministério Público em Defesa do Meio Ambiente do Maranhão será aberto amanhã, no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça.

O evento é aberto a membros do Ministério Público e Judiciário, além de operadores do Direito, comunidade acadêmica e demais interessados no tema. As inscrições podem ser feitas no site do MPMA (www.mpma.mp.br).

A programação será iniciada com a palestra “A conciliação no Maranhão: histórico e perspectivas”, proferida pelo desembargador José Luiz Oliveira Almeida. Em seguida, será apresentado o tema “A conciliação e seus efeitos na celeridade” pelo juiz Alexandre Lopes Abreu.

RÁPIDAS

Encontro sobre o meio ambiente

Com o tema “Resolução Consensual de Conflitos Ambientais” será aberto amanhã, 31, às 8h, o auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, o II Encontro da Magistratura e Ministério Público em Defesa do Meio Ambiente do Maranhão. O evento é aberto a membros do Ministério Público e Judiciário.

Por não fazer matrícula

Reitor da Uema tem prisão decretada por decisão judicial

GERAL 11

Justiça determina prisão em flagrante do reitor da Uema

A juíza Luzia Madeiro Neponucena determinou a prisão ontem de Gustavo Pereira da Costa por ele ter descumprido uma determinação judicial, uma vez que a universidade não realizou a matrícula de candidato aprovado para o curso de Medicina

A juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena, determinou, na tarde de ontem, a prisão em flagrante do reitor da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), Gustavo Pereira da Costa, por causa do descumprimento de decisão judicial. No mandado de prisão, a magistrada ordenou que o oficial de Justiça encarregado da diligência conduzisse o reitor até a delegacia de polícia mais próxima para a lavratura do auto de prisão em flagrante.

A ação que culminou com a decretação da prisão do reitor tem como autor o estudante Thiago do Nascimento Gonçalves, que concorreu a vaga no curso de Medicina Bacharelado no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes), da universidade, na modalidade universal, apesar de possuir deficiência física atestada em laudo médico.

Edital

De acordo com o item 2.4.2 do edital do certame, existe a previsão da reserva de 5% das vagas dos cursos de graduação da Uema a pessoas com deficiência, porém, excetuou alguns cursos, como os de formação de oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, o de Arquitetura e Urbanismo e os da área de saúde.

Por julgar-se prejudicado com a restrição do edital, o autor requereu a concessão de tutela urgência, que foi deferida pela juíza Luzia Neponucena, determinando a participação do requerente na condição de pessoa com deficiência, conforme o item 2.4.2 do edital e, que em caso de aprovação, fosse efetuada a sua matrícula no curso de Medicina.

Além disso, foi determinado que a instituição disponibilizasse o quantitativo de 5% das vagas do referido curso para pessoas com deficiência. No entanto, o reitor da universidade, mesmo sendo devidamente intimado,

não cumpriu a decisão judicial.

Requerimento

Thiago do Nascimento, autor do processo, requereu pela sua matrícula no curso de Medicina Bacharelado, conforme o edital de convocação 01/2017-PROG/UEMA, no período de 13 a 24/02/2017, no prazo de 48 horas, pedindo ainda que fosse juntado nos autos o espelho de correção das provas discursivas e da cópia da prova.

Novamente intimado para cumprimento da liminar em 48 horas dessa decisão, o reitor, outra vez, deixou de cumprir a decisão, o que levou a juíza a decretar a sua prisão em flagrante, fazendo com que ele fosse conduzindo para a delegacia ainda na tarde de ontem. O Estado entrou em contato com a Uema em busca de um posicionamento sobre a situação, mas, até o fechamento desta edição, nenhuma resposta foi fornecida. ●

Divulgação



O reitor da Universidade Estadual do Maranhão, Gustavo Pereira da Costa, não cumpriu decisão judicial

Jurados condenam acusado de matar homossexual no São Cristóvão

O 3º Tribunal do Júri de São Luís condenou inicialmente, nesta quarta-feira (29), Davi Gomes Sena a 7 anos e 9 meses de reclusão, pelo assassinato de Daniel da Conceição, conhecido como Sabrina Drummond, que era integrante da Associação dos Travestis e Transexuais do Maranhão. O Conselho de Sentença reconheceu a diminuição da pena em 1/3 em virtude de perturbação mental do réu, fixando-a em 5 anos e 2 meses. O acusado vai cumprir a pena em regime fechado. O crime ocorreu no dia 12 de dezembro de 2009, por volta das 21h, em um terreno baldio da Avenida Guajajaras, no bairro São Cristóvão. O réu, que já foi condenado por outro crime, cumpre pena na Penitenciária de Pedrinhas.

O julgamento de Davi Gomes Sena, 34 anos, foi presidido pelo juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares, que responde pela 3ª Vara Tribunal do Júri. Atuaram na acusação o promotor de Justiça Carlos Henrique Rodrigues Vieira e o assistente Tiago Gomes Viana. A defesa do acusado ficou com o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho. Foram ouvidas durante a sessão do

júri duas testemunhas arroladas pela defesa e duas pela acusação.

Conforme a denúncia do Ministério Público, a vítima encontrava-se com um conhecido de nome “Rávilla”, próximo a uma loja de motos, onde permaneceu até que o conhecido saísse com um “cliente” dos serviços sexuais que prestava. Rávilla notou a presença de um homem no local, que agia como se estivesse esperando alguém. Ao afastar-se, percebeu que a vítima se dirigia para onde o homem estava, observando que Sabrina Drummond fazia gestos com a mão para ele, como se não quisesse sair, enquanto ele fazia gestos em contrário, como se quisesse levar a vítima para outro local.

Quando retornou, Rávilla observou o mesmo homem atravessando a avenida, correndo, nu da cintura para cima e, por isso, deixando suas tatuagens à mostra, com a camisa enrolada nas mãos e usando boné. Logo foi informado de que haviam assassinado um de seus amigos na rua próxima, onde estivera com a vítima, dirigindo-se ao local do crime e constatando que Sabrina estava morta.

Quando a autoridade policial lhes apresentou algumas fotos, Rávilla, considerando o rosto e as tatuagens que verificara, reconheceu que uma delas era do indivíduo que estivera com a vítima momentos antes do assassinato.

Davi Gomes Sena apesar de devidamente intimado, se recusou a comparecer à audiência de instrução e julgamento do processo e, por isso, não foi interrogado em juízo.

Durante o interrogatório na sessão do júri desta quarta-feira (29), o réu negou ser o autor do assassinato, disse não se lembrar onde estava naquela noite, mas confessou ter praticado outros crimes, inclusive o de esfaquear um homossexual na altura do pescoço, fato ocorrido próximo a um motel nas imediações da Avenida Guajajaras.

As testemunhas ouvidas durante o julgamento afirmaram que a vítima não era profissional do sexo e que frequentava a Avenida Guajajaras e áreas adjacentes para distribuir preservativos aos travestis e transexuais que atuavam naquela área. Quando foi assassinada Sabrina Drummond tinha 40 anos.

JUSTIÇA MANDA PRENDER

REITOR DA UEMA “VAZA” PRA NÃO CAIR NA “CHEIROSA”

A JUÍZA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA A CAPITAL, LUZIA MADEIRO NEPONUCENA, DETERMINOU, NA TARDE DESTA QUARTA-FEIRA (29) A PRISÃO EM FLAGRANTE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA), PROFESSOR DR. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, EM FACE DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. A NOTICIA VAZOU E O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DA DILIGÊNCIA QUE IRIA CONDUZIR O REITOR ATÉ A DELEGACIA DE POLÍCIA MAIS PRÓXIMA, PARA A LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, NÃO PODE CUMPRIR A ORDEM JUDICIAL.

PÁGINA 7

Justiça determina a prisão em flagrante do reitor da Uema

A juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública a Capital, Luzia Madeiro Neponucena, determinou, na tarde desta quarta-feira (29) a prisão em flagrante do reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), professor Dr. Gustavo Pereira da Costa, em face de descumprimento de decisão judicial. No mandado de prisão, a magistrada ordena que o oficial de justiça encarregado da diligência conduza o reitor até a delegacia de polícia mais próxima, para a lavratura do auto de prisão em flagrante.

A ação que culminou com a decretação da prisão do reitor tem como autor Thiago do Nascimento Gonçalves que concorre a vaga do Curso de Medicina Bacharelado no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES), da Universidade Estadual do Maranhão, na modalidade universal, apesar de possuir deficiência física atestada em

laudo médico.

Por julgar-se prejudicado com a restrição do edital, o autor requereu a concessão de tutela urgência, que foi deferida pela juíza Luzia Neponucena, determinando a participação do requerente na condição de pessoa portadora de deficiência, conforme o item 2.4.2 do edital e, que em caso de aprovação, fosse efetuada a sua matrícula no curso de Medicina, e que além disso disponibilizasse o quantitativo de 5% das vagas do referido curso para pessoas com deficiência. Só que o reitor, devidamente intimado, não cumpriu a decisão judicial.

O autor então peticionou, pugnando pela sua matrícula no curso de Medicina Bacharelado, conforme o edital de convocação 01/2017-PROG/UEMA, no período de 13 a 24/02/2017, no prazo de 48 horas, requerendo ainda a juntada do espelho de correção das provas discursivas e da cópia da prova aos autos. Novamente intimado, para cumprimento da liminar em 48 horas, o reitor, outra vez, deixou de cumprir a decisão, o que levou a juíza a decretar a sua prisão em flagrante.



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 20/2017
Processo nº 5215/2017

Objeto: Registro de preços para Aquisição de armários de aço para o Poder Judiciário; **Abertura:** 18/04/2017, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261-6181.

São Luís/MA, 30 de março de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa

Pregoeiro TJMA.



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2017
Processo nº 49.883/2016

Objeto: Aquisição kit de videoconferência de pequeno e médio porte, incluindo serviços de instalação e treinamento para realização de audiências; **Justificativa:** Para readequação do Termo de Referência; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261 6181.

São Luís/MA, 29 de março de 2017.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro do TJMA.

Justiça pede prisão do reitor da Uema

Justiça alega que reitor descumpriu decisão judicial que obrigava instituição a matricular aluno. Gustavo Costa está viajando e não foi encontrado pelos oficiais de Justiça. Ele retorna na terça-feira. Procurada pela reportagem, a assessoria da Uema não se pronunciou até o fechamento da edição.

GERAL

Juíza decreta prisão do reitor da Uema

A decisão foi tomada por conta do descumprimento de uma ordem que foi determinada pela magistrada sobre a matrícula de um aluno naquela instituição

DA REDAÇÃO

O reitor da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), Gustavo Pereira da Costa, teve pedido de prisão solicitado pela juíza Luzia Medeiros Nepomuceno, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Maranhão, ontem.

A decisão foi tomada seguindo orientação do descumprimento de uma ordem que foi determinada pela magistrada que relatava uma desobediência do reitor sobre a matrícula de um aluno naquela instituição de ensino.

O TJMA publicou nota informando que a juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Nepomuceno, determinou, na tarde de ontem, a prisão em flagrante do professor Gustavo Pereira da Costa, reitor da Universidade Estadual do Maranhão (Uema).

No mandado de prisão, a magistrada ordena que o oficial de Justiça encarregado da diligência conduza o reitor até a delegacia de polícia mais próxima, para a lavratura do auto de prisão em flagrante.

A ação que culminou com a decretação da prisão do reitor

FOTOS: DIVULGAÇÃO



O reitor da Uema, Gustavo Costa, retorna a São Luís na próxima terça

tem como autor Thiago do Nascimento Gonçalves, que concorre a uma vaga do Curso de Medicina Bacharelado no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes), da Universidade Estadual do Maranhão, na modalidade universal, apesar de possuir deficiência física atestada em laudo médico.

Reserva

O item 2.4.2 do edital do certame prevê reserva de 5%

das vagas dos cursos de graduação da Uema a pessoas portadoras, porém excetuou alguns cursos, como os de Formação de Oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, de Arquitetura e Urbanismo e da área de saúde.

Por julgar-se prejudicado com a restrição do edital, o autor requereu a concessão de tutela urgência, que foi deferida pela juíza Luzia Nepomuceno, determinando a participação

do requerente na condição de pessoa portadora de deficiência, conforme o item 2.4.2 do edital e, que em caso de aprovação, fosse efetuada a sua matrícula no curso de Medicina, e que além disso disponibilizasse o quantitativo de 5% das vagas do referido curso para pessoas com deficiência. Só que o reitor, devidamente intimado, não cumpriu a decisão judicial.

O autor então peticionou, pugnando pela sua matrícula no curso de Medicina Bacharelado, conforme o edital de convocação 01/2017-PROG/Uema, no período de 13 a 24/02/2017, no prazo de 48 horas, requerendo ainda a juntada do espelho de correção das provas discursivas e da cópia da prova aos autos. Novamente intimado, para cumprimento da liminar em 48 horas, o reitor, outra vez, deixou de cumprir a decisão, o que levou a juíza a decretar a sua prisão em flagrante.

Segundo informações, ao chegarem para cumprir o mandado, o oficial de Justiça e os policiais militares descobriram que o reitor está viajando e que só retorna a São Luís na próxima terça-feira, dia 4 de abril. A assessoria da universidade não se pronunciou até o fechamento desta edição.

TJMA nega pedido de suspensão de lei estadual que aumentou ICMS

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na sessão jurisdicional desta quarta-feira (29), indeferiu medida cautelar que pedia a suspensão dos efeitos da Lei Estadual nº 10.542, de 15 de dezembro de 2016, que aumentou as alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incluindo energia elétrica e combustível, alterando a Lei nº 7.799/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão.

A Lei é questionada por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de autoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão (OAB/MA) contra a Assembleia Legislativa do Maranhão, requerendo a suspensão cautelar dos seus efeitos e a declaração final da inconstitucionalidade. A OAB/MA defende a ofensa a princípios constitucionais, como o da seletividade – que determina o valor dos tributos sobre o consumo em virtude da utilidade social de um determinado bem

– e o da vedação do confisco – segundo o qual a tributação deve se desenvolver com razoabilidade e proporcionalidade, de forma a não representar uma intromissão indevida e excessivamente exacerbada no patrimônio do particular.

O pedido da OAB/MA afirma, ainda, não ser razoável o aumento da alíquota de bens, como combustível e energia elétrica, face ao caráter de essencialidade para toda a sociedade, e considerando o impacto econômico que produzem em toda a cadeia produtiva, não podendo sofrer exoneração excessiva.

A Assembleia Legislativa do Estado defendeu o indeferimento dos pedidos da OAB/MA, informando que o projeto que resultou na aprovação da Lei nº 10.542/016, de iniciativa do Poder Executivo, tramitou regularmente na Casa, aprovado em sua forma original.

A Procuradoria Geral do Estado também sustentou a constitucionalidade da Lei e não ofensa aos princípios, ar-

gumentando que a seletividade do ICMS não seria obrigatória, mas facultativa; que a lei não apresenta nenhuma desproporção nos critérios utilizados para alteração das alíquotas, especialmente quando comparadas com aquelas praticadas em outros Estados, a exemplo dos tributos sobre a gasolina - que em 17 estados tem valor superior aos 26%, agora praticados no Maranhão -, e sobre a comunicação – que em 19 estados possui alíquota superior aos atuais 27%, praticados no Maranhão.

CAUTELAR – O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, não verificou a presença dos requisitos legais, na medida cautelar, para suspender os efeitos da lei, ressaltando que a própria norma constitucional a respeito do princípio da seletividade lhe confere o caráter não obrigatório em relação ao ICMS, facultando ao legislador estadual o estabelecimento de alíquotas diferenciadas, em observância à essencialidade das

mercadorias e serviços.

Ele ressaltou os limites aos critérios de razoabilidade impostos ao legislador, porém não vislumbrou desproporção na alteração das alíquotas, a ponto de configurar violação ao princípio do não-confisco, que requer um estudo da carga tributária global. “Em comparação a outros Estados da federação, a tributação se mostra proporcional aos padrões nacionais, a exemplo da gasolina, energia elétrica e combustível”, exemplificou.

O desembargador destacou, ainda, o cenário de recessão econômica enfrentado pelo país, de forma que a receita estadual deve ser preservada como forma de evitar situações caóticas e prejudicar serviços públicos essenciais. “Acaso não mantido o incremento da arrecadação, cuja relevância para o orçamento é de elevada envergadura, há risco de grave lesão às ordens pública e econômica do Estado”, observou. *(Juliana Mendes - Ass-com TJMA)*

Violência

Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (Contratuh) participam nesta sexta-feira (31), no auditório da Casa do Trabalhador, em São Luís, do VII Seminário Estadual Viver Mulher, evento que conta com apoio do Tribunal de Justiça, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher). O evento tem como tema “Respeito, Dignidade e Igualdade – Não à Violência” e visa a debater a Lei Maria da Penha.

Informe JP

Discurso vazio

Por unanimidade, o Tribunal de Justiça do Maranhão rejeitou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), em sessão jurisdicional, ontem (29), para tentar barrar o aumento de alíquotas de ICMS aprovado pelo Legislativo no ano passado. A Adin foi proposta pela seccional maranhense da OAB. Com a rejeição, a OAB-MA e a oposição ficaram com o discurso esvaziado.

Bloco 'do contra'

Depois de se utilizarem de todas as artimanhas para tentar barrar a aprovação do reajuste das

alíquotas do ICMS, os deputados maranhenses de oposição ao governo agora são contra outro projeto que pretende reduzir as despesas aos atacadistas.

A oposição não concorda só para ser 'do contra', mas a proposta tem por objetivo gerar fôlego ao comércio atacadista para que possa investir em novas contratações, gerando emprego.

JUSTIÇA NEGA PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LEI ESTADUAL QUE REAJUSTOU ICMS

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na sessão jurisdicional desta quarta-feira (29), indeferiu medida cautelar que pedia a suspensão dos efeitos da Lei Estadual nº 10.542/16, que aumentou as alíquotas do ICMS, incluindo energia elétrica e combustível, a lei que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão.

PÁG. 3 [C1]

Justiça nega pedido de suspensão de lei estadual que aumentou ICMS

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na sessão jurisdicional desta quarta-feira (29), indeferiu medida cautelar que pedia a suspensão dos efeitos da Lei Estadual nº 10.542/16, que aumentou as alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incluindo energia elétrica e combustível, a lei que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão.

A nova lei é questionada por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de autoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (OAB/MA) contra a Assembleia Legislativa do Maranhão, requerendo a suspensão cautelar dos seus efeitos e a declaração final da inconstitucionalidade. A OAB/MA defende a ofensa a princípios constitucionais, como o da seletividade – que determina o valor dos tributos sobre o consumo em virtude da utilidade social de um determinado bem – e o da vedação do confisco –

segundo o qual a tributação deve se desenvolver com razoabilidade e proporcionalidade, de forma a não representar uma intromissão indevida e excessivamente exacerbada no patrimônio do particular.

O pedido da OAB/MA afirma, ainda, não ser razoável o aumento da alíquota de bens, como combustível e energia elétrica, face ao caráter de essencialidade para toda a sociedade, e considerando o impacto econômico que produzem em toda a cadeia produtiva, não podendo sofrer exoneração excessiva.

A Assembleia Legislativa defendeu o indeferimento dos pedidos da OAB/MA, informando que o projeto que resultou na aprovação da Lei nº 10.542/016, de iniciativa do Poder Executivo, tramitou regularmente na Casa, aprovado em sua forma original.

A Procuradoria Geral do Estado também sustentou a constitucionalidade da Lei e não ofensa aos princípios, argumentando que a

seletividade do ICMS não seria obrigatória, mas facultativa; que a lei não apresenta nenhuma desproporção nos critérios utilizados para alteração das alíquotas, especialmente quando comparadas com aquelas praticadas em outros Estados, a exemplo dos tributos sobre a gasolina – que em 17 estados tem valor superior aos 26%, agora praticados no Maranhão -, e sobre a comunicação – que em 19 estados possui alíquota superior aos atuais 27%, praticados no Maranhão.

O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, não verificou a presença dos requisitos legais, na medida cautelar, para suspender os efeitos da lei, ressaltando que a própria norma constitucional a respeito do princípio da seletividade lhe confere o caráter não obrigatório em relação ao ICMS, facultando ao legislador estadual o estabelecimento de alíquotas diferenciadas, em observância à essencialidade das mercadorias e serviços.

Edson Vidigal

Advogado, foi Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. E Ministro Corregedor do Tribunal Superior Eleitoral, escreve para o Jornal Pequeno às quintas-feiras. Blog - www.EdsonVidigal.com



Dois pesos

Nada contra o Juiz despachar de onde for alcançado pelo pedido urgente. Afinal, se há um agente público que não deve em lugar algum desencarnar da função, por si só imensamente sublime, esse alguém é o Juiz de Direito. A atitude da Ministra Maria Thereza mandando ver do seu Gabinete em Brasília ao lugar onde estava em trabalho, exatamente Paris, os autos do “habeas corpus” que lhe coube por distribuição merece encômios.

Em nós outros, pobres mortais, acende-se uma chama, ainda que tímida, mas insistente, a nos dizer que ainda vale a pena confiar na humanidade. Centenas de milhares de pessoas, jovens ou velhos, se amontoam agrilhoados sob o peso invisível da injustiça mofando como se fossem animais selvagens inofensivos por já terem mais músculos saudáveis para continuarem lutando. Não é segredo que mais

da metade dessas pessoas encarceradas são presos provisórios, o que significa dizer que esse atual estado de coisas, desorganizado, corrupto e cruel, sequer é capaz de lhes apontar uma acusação formal que possa resultar em alguma culpa formada.

A força da lei hoje equivale à ineficácia das sumulas. Quando interessa, vale. E o que se passa no coração dos Juizes ou Juizas lá no fundo, quem é maluco de querer adivinhar? Ouse pensar. Só pensar. É ouvir a voz da injustiça travestida de hermenêuticas talvez captadas de algum outro planeta e ficar frio. O entendimento de agora poderá vir a ser amanhã o mesmo a prevalecer em sentido contrário. A lei processual penal, por exemplo, determina que se a presidiária, sentenciada ou não, é mãe de filho menor de 12 anos, pode o Juiz converter a segregação em prisão domiciliar. A Ministra Maria Thereza ante a

requisição do remédio heroico, o “habeas corpus”, para atender à súplica de uma mãe presa, ainda sem culpa formada, agiu rapidamente e deferiu a liminar. Desde ontem que a senhora Adriana Ancelmo, esposa do ex-Governador Sérgio Cabral, do Rio de Janeiro, não mora mais no complexo penitenciário de Bangu. Quem ficou lá, por enquanto, foi só o seu amado marido. Os dois, como é público e notório, estão em prisão provisória à disposição da Justiça Federal, sob graves acusações de gatunagens contra o erário. O casal tem filhos menores e a Ministra do STJ entendeu que eles, os filhos, carecem da companhia materna, na forma prescrita pelo Código de Processo Penal. A Polícia Federal deu uma geral no apartamento da família Cabral para concluir que a doutora mamãe não fará uso de qualquer meio de comunicação. O que, por

tabela, pune também as crianças que ficarão sem internet, sem celular. E tal. Tudo seria melhor se todos os Juizes do Brasil, incluindo Desembargadores Federais e Estaduais, e também Ministros e Ministras do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, mirassem no exemplo da Ministra Maria Thereza e, assim, incontáveis pedidos de liminares em questões de tanta urgência, urgentíssima, não restariam esquecidos. Melhor sorte, porém, não teve a senhora Leide Diana, a qual apesar da semelhança fonética com a Princesa até hoje idolatrada na Inglaterra, vai continuar na cadeia. Ela e o marido. O mesmo STJ negou à senhora Leide o direito de cumprir a pena em casa de modo a dar assistência, apoio e carinho aos seus dois filhos menores. Um de três anos e outro de 8 anos de idade.

será uma emoção (...)

Agradeço, imensamente, pela concessão do título a nós, magistrados. Com certeza, será uma emoção e um momento único receber essa homenagem”, comentou o presidente do TJMA, Cleones Cunha, acerca do anúncio que a Câmara de Vereadores de Bom Jardim aprovou a concessão do Título de Cidadão Bonjardinense a ele, à desembargadora aposentada, Etevilna Gonçalves, e ao juiz auxiliar da Presidência, Júlio Praseres.

Promotor pede adiamento de audiência sobre ‘Caso da Saúde’, marcada em ‘prazo relâmpago’

Foi marcada, em prazo relâmpago, para a manhã de hoje (30), na 7ª Vara Criminal do Fórum do Calhau, a audiência de instrução do caso das obras supostamente superfaturadas dos 64 hospitais do interior do Estado, realizadas no governo Roseana Sarney.

O promotor Lindonjonson Gonçalves, autor da denúncia, pediu adiamento. Ele disse que o Ministério Público precisa de mais prazo para estudar as defesas já apresentadas pelos demais envolvidos, pois só houve tempo para fazer recurso contra a absolvição sumária de Roseana Sarney no caso, decidida no dia 13 passado pelo juiz auxiliar Clésio Cunha.

- Justiça determinou a PRISÃO do reitor da UEMA porque a universidade descumpriu ordem judicial. Qm ja passou por isso sabe o que é aquilo. @mateusnjs